



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 18/2015 - 11º OFÍCIO - PR/MA
(1.19.000.000961/2015-81)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, “b” e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) considerando os elementos constantes da Notícia de Fato 1.19.000.000961/2015-81, autuada a partir de denúncia apresentada pela Senhora Ana Elisa de Freitas Oliveira, apontando a presença de vícios construtivos no apartamento em que reside, localizado na Avenida Tancredo Neves, no Condomínio São José I, Bloco 11, apartamento 03, no Município de São José de Ribamar/MA, imóvel esse financiado pela Caixa Econômica Federal e construído pela Dimensão Engenharia e Construção;

Resolve, em observância aos termos do artigo 1º, “caput” e art. 2º, inciso II da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 1º, “caput” e art. 2º, inciso II da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, instaurar **INQUÉRITO CIVIL** a fim de *apurar a denúncia de existência de vícios construtivos em imóvel localizado no Condomínio São José I, em São José de Ribamar/MA, cujas obras foram financiadas pela Caixa Econômica Federal e executadas pela Dimensão Engenharia e Construção.*

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à **3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF**, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do § 1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligência inicial, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal – CEF, à Dimensão Engenharia e Construção e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com o ofício, cópia desta portaria de instauração, nos termos do § 9º do artigo 6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 10 de agosto de 2015.

TALITA DE OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA